



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmxcx@mgconecta.com.br

LEI Nº 712, DE 29 DE MAIO DE 2006

“Dispõe sobre aplicação de disponibilidades de caixa do Município em instituições financeiras não oficiais, onde não exista agência de bancos oficiais, nos termos do artigo 164, parágrafo 3º, da Constituição Federal e Lei Complementar 101/00, artigo 43”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a aplicar as disponibilidades financeiras na Cooperativa de Crédito Campos das Vertentes – PAC Coronel Xavier Chaves, bem como utilizar os demais serviços oferecidos.

Parágrafo Único – A contratação dos serviços autorizados no caput do artigo, deverão obedecer as disposições legais vigentes, especialmente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º - O poder público firmará convênio com a Cooperativa de crédito, regularmente constituídas na forma da lei, visando à arrecadação de tributos e ao pagamento de vencimentos, soldos e outros proventos dos servidores civis e militares, ativos e inativos, e dos pensionistas da administração direta e indireta, por opção destes. •

Art. 3º - As despesas correrão por conta das dotações específicas constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 29 de maio de 2006



José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal